

# BENEFÍCIOS FISCAIS

## **RFAI**

Este regime permite deduzir ao valor da coleta do IRC até 25% do investimento relevante realizado em ativos (tangíveis e intangíveis) que proporcione a criação de postos de trabalho. São beneficiários deste apoio as empresas que se insiram em determinados setores.

## **SIFIDE II**

O SIFIDE visa aumentar a competitividade das empresas apoiando o seu esforço em Investigação & Desenvolvimento através da dedução à coleta do IRC de uma percentagem das respetivas despesas de I&D ou do investimento em fundos de I&D certificados pela Agência Nacional de Inovação. A taxa do incentivo poderá atingir até 82,5% do valor de despesas apurado.

## **IFR**

Os investimentos realizados em ativos afetos à exploração por entidades que exerçam uma atividade a título principal comercial, industrial ou agrícola, realizados entre 1 de julho de 2022 e 31 de dezembro de 2022, poderão traduzir-se num benefício fiscal de dedução à coleta de IRC, até um limite máximo de 5M €. O benefício corresponde a uma taxa de 10% das despesas elegíveis até ao valor correspondente à média aritmética simples das de períodos anteriores e a uma taxa de 25% das despesas elegíveis realizadas no período de tributação na parte que exceda o limite anterior.

## **DLRR**

Este benefício permite deduzir à coleta de IRC um montante até 12% dos lucros retidos que sejam reinvestidos em aplicações relevantes nos períodos subsequentes. Este é o último ano que as empresas podem usufruir deste benefício fiscal.

## **RCCS**

Este benefício permite uma dedução ao lucro tributável de uma percentagem das entradas realizadas em dinheiro, através da conversão de crédito ou através do recurso aos lucros do próprio exercício no âmbito da constituição da sociedade ou do aumento do seu capital social, até ao limite máximo de 2M €. Este é o último ano que as empresas podem usufruir deste benefício fiscal.

## **PATENT BOX**

Este regime permite a dedução ao lucro tributável até 85% dos rendimentos provenientes de contratos, perante determinadas condições de aplicabilidade, que tenham por objeto a cessão ou a utilização temporária dos seguintes direitos de propriedade intelectual quando registados: Patentes; Desenhos ou modelos industriais (após 30/06/2016) e Direitos de autor de programas de computador.

# BENEFÍCIOS FISCAIS



A CFA poderá ajudá-lo a usufruir dos benefícios fiscais decorrentes dos investimentos que realizou ao longo do ano de 2022, para diminuir a carga fiscal da sua empresa em matéria de IRC.

***Entre em contacto connosco para saber como  
o podemos ajudar (e poupar)!***



geral@cfa-sroc.pt



234 377 100

Rua Cristóvão de Pinho  
Queimado, n.º 5 – 2.º Dt.º  
3800 – 012 Aveiro  
GPS: 40°38'15.80"N | 8°38'16.08"W  
40.637430 | -8.637184